



**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

**Tribunal Regional Federal da 4ª Região permite o prosseguimento do concurso de remoção para agente delegado no Paraná.**

Na última sexta-feira, dia 27 de março de 2015, o Vice-Presidente do TRF-4, eminente Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PETEADO, deferiu a liminar requerida pela União Federal na Cautelar Inominada n. 5011198-72.2015.404.0000/TRF, para conceder efeito suspensivo aos Recursos Especial e Extraordinário interpostos contra a decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 5019.109-72.2014.4.04.0000 (suspensão do concurso de remoção até o julgamento da apelação).

Com tal medida, o concurso de remoção poderá ter seu prosseguimento normal, com a convocação dos candidatos para a apresentação da documentação correlata à inscrição definitiva (anterior à Prova Oral). O que deverá acontecer nos próximos dias.

Acesse [aqui](#) o teor da decisão.